



Sistema de Gestão Pública
Compartilhada

DECRETO Nº 2.799, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

*Regulamenta o funcionamento da
Administração direta nos dias 11 e 13 de
fevereiro de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art.71 da Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 11 e 12 de fevereiro no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os servidores internos que forem convocados pela autoridade superior imediata deverão comparecer normalmente.

Art. 2º Haverá expediente normal no dia 13 de fevereiro no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O serviço Municipal de Saúde funcionará através das Unidades de Pronto atendimento, de forma ininterrupta.

Art. 4º A Secretaria de Educação obedecerá ao calendário próprio.



Sistema de Gestão Pública
Compartilhada

Art. 5º Os servidores responsáveis pelos demais departamentos municipais deverão realizar as medidas administrativas necessárias para garantir a execução, de forma ininterrupta, dos serviços públicos municipais essenciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	08/02/13
RETIRADO EM	
Setor de Protocolo	